ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO
COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO

EDITAL Nº [01]/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

O Colégio Imaculada Conceição, mantido pela Associação Educacional Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ 22.717.863/0001-17, localizado na Rua Alfredo de Pádua nº 236, Centro – Ceres – GO, torna público o presente edital que regulamenta o processo de seleção para a concessão de Bolsa Social de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2025, de acordo com a Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023. O programa de bolsas visa garantir o acesso à educação de qualidade a estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendendo à sua missão de ser uma instituição educativa de qualidade que trabalha com a construção do conhecimento, pautada em valores cristãos, éticos, que respeita as diversidades, comprometida com a cidadania.

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Bolsa Social de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no Colégio Imaculada Conceição, observando os parâmetros da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023.

1.2. A participação do (a) candidato (a) no processo seletivo de bolsa, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

1.3. O Colégio Imaculada Conceição, dentro da sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa Social de Estudo Integral (100%), sendo concedido mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital e limite de bolsas, em que a renda familiar bruta mensal per capita do(a) candidato(a) não exceda o valor de 1,5 salário-mínimo. Nas bolsas de estudo de 50% a renda familiar bruta mensal per capita do(a) candidato(a) não exceda o valor de 3 salários-mínimos;

1.4. Para os (as) alunos(as) com bolsa de estudo de 100%, a instituição de ensino, concederá, descontos no material didático e a isenção da matrícula, favorecendo a permanência e a aprendizagem do(a) estudante no colégio.

1.5. A participação no processo seletivo de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2025, não assegura ao candidato a concessão da bolsa, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade acerca do deferimento da bolsa pretendida.

2.0. CRONOGRAMA:

Publicação do edital:	**09.12.2024**
Período de inscrições na Escola:	**10.12.2024 a 17.12.2024**
Resultado da primeira etapa:	**19.12.2024**
Entrega da documentação comprobatória:	**20.12.2024 a 30.12.2024**
Entrevista Social:	**06.01.2025 a 08.01.2025**
Divulgação do resultado do processo	**10.01.2025**
Matrícula:	**13.01.2025 a 17.01.2025**
Início das aulas:	**20.01.2025**

3.0. DA BOLSA SOCIAL

3.1. As bolsas de estudo serão concedidas dentre as modalidades:

- Educação Infantil (Creche e Pré-escola);
- Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- Ensino Médio (1º ao 3º ano).

3.2. Quantitativo de Bolsa Social:

ITEM	SEGMENTO	Bolsas Integrais	Bolsas Parciais
01	Educação Infantil	04	08
02	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	05	10
03	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	05	10
04	Ensino Médio	06	12
	TOTAL	**20**	**40**

3.3. As bolsas ofertadas são integrais (100%) e/ou parciais (50%), de acordo com a avaliação socioeconômica do (a) candidato (a) seguindo o critério 1.3. Sendo que as Bolsas 100% serão analisados o Perfil Socioeconômico e Social. O social está relacionado a qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.

3.4. O(a) responsável pelo(a) aluno(a) no Processo Seletivo da Bolsa de Estudo deve preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível na secretaria escolar do Colégio Imaculada Conceição, respeitando o cronograma estabelecido neste edital. Além disso, deverá providenciar toda a

documentação comprobatória exigida e entregá-la no colégio, conforme as datas previstas no cronograma.

3.5. A avaliação socioeconômica será realizada pela Assistente Social, profissional habilitada para proceder o estudo socioeconômico, e legislação aplicável, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação.

3.6. O número de bolsas disponíveis será definido anualmente, considerando a capacidade orçamentária da instituição e as vagas disponíveis em cada nível de ensino.

3.7. Não há renovação automática da Bolsa Social de Estudos. Todos os estudantes bolsistas devem apresentar, anualmente, o requerimento de bolsa de estudos, participar de todas as etapas previstas no processo e atender aos requisitos básicos deste edital.

3.8. A manutenção da Bolsa Social de Estudos está condicionada ao bom comportamento do bolsista, sendo passível de cancelamento a qualquer momento em caso de conduta inadequada com colegas, professores e funcionários da instituição.

3.8.1. Caso o (a) aluno (a) seja reprovado (a) no ano letivo de 2025 e/ou não obtenha a frequência obrigatória (75% do período letivo exigido) a equipe Diretiva poderá realizar o cancelamento.

3.8.2. Se houver a constatação de omissão, falsidade das informações prestada pelo responsável legal do aluno bolsista, ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos o responsável legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.

4.0. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Critérios econômicos:

- Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário-mínimo para bolsas integrais;
- Renda familiar bruta mensal per capita entre 1,5 e 3 salários-mínimos para bolsas parciais.

4.2. Residência e comprovação de necessidade:

- Residir no munícipio de Ceres ou Rialma - GO;
- Apresentar documentação comprobatória de vulnerabilidade socioeconômica, conforme anexo I.

4.3. Outros critérios:

- Inscrever-se no processo seletivo da bolsa social, via secretaria do Colégio Imaculada Conceição;
- Comparecer na unidade para a entrevista com a Assistente Social, na data agendada;
- Entregar toda a documentação solicitada, conforme anexo I.

5.0. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em etapas eliminatórias e classificatórias, conforme descrito abaixo:

5.1. Inscrição:

5.1.1. Período de inscrição;

5.2. Entrega da documentação comprobatória (Anexo I);

5.2. Entrevista Social e Estudo Socioeconômico;

5.2.1. A entrevista ocorrerá na data estabelecida, conforme cronograma, no próprio colégio, sendo conduzida pela Assistente Social. Havendo necessidade, serão realizadas visitas domiciliares. A entrevista presencial consiste na aferição documental e na avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido, realizado pelo Assistente Social do Colégio. Durante a entrevista o (a) responsável legal deve apresentar a documentação, do candidato e dos membros do grupo familiar, que está relacionada no Anexo I.

5.2.2. O candidato cujo responsável legal não comparecer dentro do prazo estabelecido para a entrevista ou não apresentar a documentação terá a solicitação da bolsa cancelada.

5.2.3. Caso seja necessário, a Assistente Social poderá realizar outras entrevistas, visitas domiciliares e solicitar documentação complementar, para melhor análise do perfil socioeconômico.

5.2.4. Nos casos em que o Assistente Social julgar necessário poderá ser realizada visita domiciliar, a qualquer tempo e sem a necessidade de aviso prévio, mesmo após a atribuição da bolsa social. Essa visita será realizada para verificação *in loco* das informações contidas no cadastro socioeconômico e prestadas no ato da entrevista.

5.2.5. A Assistente Social, no momento da visita domiciliar pode, a seu critério, solicitar documentação complementar, daquela apresentada no momento da entrevista. Nesse caso deve agendar o retorno do responsável para nova entrevista e entrega da documentação solicitada.

5.2.6. Cabe ao Assistente Social analisar o Perfil Socioeconômico e emitir o parecer social.

5.2.7. Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à direção do colégio.

5.2.8 Documentos dos Candidatos: Ficha de inscrição, formulário da avaliação socioeconômica e as documentações comprobatórias dos candidatos (classificados e dos não classificados) não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na escola. Findo o prazo serão devidamente eliminados.

5.2.9 Segunda chamada - Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada até completar o quantitativo previsto no Anexo II. Após o primeiro semestre do ano letivo também poderá ocorrer nova chamada para vagas remanescentes, conforme disponibilidade da mantenedora e caso não haja candidatos à Bolsa Social de Estudo poderá ser aberto novo processo seletivo.

5.3. Classificação e seleção final:

5.3.1. A classificação obedecerá aos critérios de:

- beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- menor renda familiar per capita; maior número de integrantes no grupo familiar;
- maior proximidade da residência do (a) candidato (a) ao Colégio.
- Permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio.

5.4. Divulgação dos resultados:

5.4.1. Todas as etapas do certame serão divulgadas no site do colégio: www.colegioimaculadaceres.com.br conforme as datas previstas no cronograma.
5.4.2 – Matrícula no colégio, após deferimento do processo de concessão da bolsa social – anexo IV.

6.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÂO SOCIOECONÔMICA

Colégio Imaculada Conceição - reconhece expressamente que manterá confidencialidade, sigilo e estrita observância aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), em relação às informações prestadas para realização de avaliação socioeconômica para seleção de bolsistas de sua unidade educacional.

6.1 – Entregar toda documentação conforme anexo I.

6.2. Documentos para comprovação de doença: Laudo médico com referência ao CID - Classificação Internacional da Doença; - Receita de medicamentos prescritos de uso contínuo; - Comprovante de pagamento de plano de saúde (gastos com medicamentos); - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ao(a) requerente, pois deverão ser mantidas pelo período de 10 anos, nos termos da legislação vigente.

7.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral dos termos deste.
7.2. A concessão da bolsa será válida para o ano letivo de 2025, sujeita à renovação conforme avaliação anual.
8.3. Casos omissos serão decididos pela direção e o serviço social da escola.

Ceres, 09 de dezembro de 2024.

Edson Donizeti Marra Junior
Diretor - Colégio Imaculada Conceição